

AUTÓGRAFO Nº 97/2025
(Projeto de Lei nº 96/2025)

“Dispõe sobre a garantia do direito à remoção de servidores públicos municipais vítimas de assédio moral ou assédio sexual, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Socorro/SP, e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica assegurado aos servidores públicos municipais, vítimas de assédio moral ou assédio sexual no ambiente de trabalho, o direito à remoção para outro local de exercício funcional, desde que tal medida contribua para a redução dos riscos à sua integridade física, mental e emocional.

§1.º A remoção de que trata o caput deste artigo será realizada a pedido do servidor, devidamente fundamentado e acompanhado de indícios ou elementos mínimos que demonstrem a ocorrência dos fatos.

§2.º A mudança de local de trabalho não implicará prejuízo funcional ou financeiro ao servidor, resguardando-lhe todos os seus direitos e vantagens adquiridos.

Art. 2.º A solicitação de remoção deverá ser encaminhada à unidade de gestão de pessoas da Administração, que deverá providenciar, com prioridade e sigilo, a análise do pedido e o encaminhamento adequado.

§1.º Caberá à Administração Pública, sempre que possível, disponibilizar alternativas que preservem o vínculo do servidor com sua área de atuação, respeitando sua qualificação e experiência.

§2.º A tramitação do pedido deverá observar o princípio da confidencialidade, a fim de proteger a identidade e a privacidade da vítima.

Art. 3.º A remoção prevista nesta Lei não substitui outras medidas disciplinares, administrativas ou legais cabíveis contra o(s) autor(es) do assédio.

Art. 4.º Esta Lei aplica-se a todos os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Socorro, em regime estatutário ou celetista.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Toledo da Silva Pinto - Vereadora – MDB

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 02 de setembro de 2025.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco
2º Secretário